LUPATECH S.A.

TECNOLOGIA QUE FAZ SUA VIDA FICAR MELHOR

ANÚNCIO DE INÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS

O **BANCO MERRILL LYNCH DE INVESTIMENTOS S.A.** e o **BANCO PACTUAL S.A.,** comunicam o início de distribuição pública primária e secundária de ações ordinárias, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames de emissão da **LUPATECH S.A.**, Companhia Aberta de Capital Autorizado, inscrita no CNPJ sob o nº 89.463.822/0001-12, com sede na Rua Dalton Lahm dos Reis, nº 201, Cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (a **"Lupatech"** ou a **"Companhia"**), todas nominativas, escriturais e sem valor nominal (**"Ações"**), sendo **(a)** 5.421.282 Ações em distribuição primária (**"Distribuição Primária"** e **"Ações Objeto da Distribuição Primária"**), mediante a emissão de ações pela Companhia, com a exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, dentro do limite de capital autorizado previsto em seu Estatuto Social, e **(b)** 10.842.564 Ações em distribuição secundária (**"Distribuição Secundária"** e **"Ações Objeto da Distribuição Secundária"**), sendo 2.176.784 Ações de titularidade da **BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR,** subsidiária integral do **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES,** com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Conjunto 1, Bloco "J", 12º e 13º andares, e escritório na Avenida República do Chile, nº 100 - parte, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, **("BNDESPAR")**, 4.249.945 Ações de titularidade de **GP TECNOLOGIA - FUNDO MÚTUO DE INVESTIMENTOS EM EMPRESAS EMERGENTES,** com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 7º andar - parte, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (**"GP Tecnologia"**), 1.273.589 Ações de titularidade de **LUPAPAR NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.,** com sede na Rua Pequetita, nº 145, cj. 104, bairro de Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (**"Lupapar"**) e 3.142.246 Ações de titularidade de **NATEXIS PRIVATE EQUITY INTERNATIONAL,** sociedade francesa, com sede em 5/7 R. de Monttessuy 75007, na Cidade de Paris, França, inscrita sob número de identificação (**"numéro d'identification"**) 420 555 781 R.C.S. Paris, neste ato representada na forma de seus atos societários (**"Natexis"** e, conjuntamente com as demais sociedades mencionadas acima, exceto**u**ando-se a Companhia, os **"Acionistas Vendedores"**), sendo que a quantidade de Ações inicialmente ofertada foi, a critério da Companhia e dos Acionistas Vendedores (exceto a BNDESPAR) acrescida em 3.252.768 Ações, sendo **(i)** 1.626.384 Ações de emissão da Companhia, com exclusão do direito de preferência, **(ii)** 610.132, 191.038, 825.214 de titularidade da **NATEXIS, LUPAPAR, GP TECNOLOGIA,** respectivamente (**"Ações Adicionais"**) distribuídas de acordo com o art. 14, § 2º da Instrução CVM nº 400/03, sob a coordenação do **BANCO PACTUAL S.A.** (**"Coordenador Líder"**) e do **BANCO MERRILL LYNCH DE INVESTIMENTOS S.A.** (**"Coordenador"**, e em conjunto com o Coordenador Líder, **"Coordenadores"**), ao preço de R$22,00 (vinte e dois reais) por Ação (**"Preço por Ação"**), perfazendo o total de:

R$429.365.530,00

REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA CVM/SRE/REM/2006/017 E CVM/SRE/SEC/2006/018 EM 12 DE MAIO DE 2006

CÓDIGO ISIN: BRLUPAACNOR8

NOVO MERCADO BOVESPA BRASIL

A Distribuição Primária foi aprovada pela Assembléia Geral de Acionistas da Companhia realizada em 04 de maio de 2006. O aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, bem como o Preço por Ação foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 11 de maio de 2006. A Oferta foi aprovada pelos órgãos competentes dos Acionistas Vendedores anteriormente à concessão do registro da Oferta pela CVM.

A OFERTA

Os Coordenadores realizarão a Oferta no Brasil, por meio de distribuição pública primária e secundária, em mercado de balcão não-organizado, em conformidade com os procedimentos previstos na Instrução CVM 400 e, ainda, com esforços de colocação no exterior, por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, Banco Central do Brasil e Comissão de Valores Mobiliários (**"CVM"**), realizados pelo Merrill Lynch, Pierce Fenner & Smith Incorporated e pelo Pactual Capital Corporation (**"Agentes de Colocação Internacionais"**), observada a legislação norte-americana aplicável. As ações de titularidade da BNDESPAR não serão objeto de esforços de venda no exterior. Não será realizado registro da Oferta ou das Ações na *Securities and Exchange Commission* (**"SEC"**) ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto o Brasil. Os residentes no exterior que decidirem adquirir Ações no âmbito da Oferta deverão fazê-lo pelos mecanismos de investimento estabelecidos pela Instrução CVM nº 325, de 27 de janeiro de 2000 (**"Instrução CVM 325"**) e pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000 (**"Resolução 2.689"**), conforme alteradas.

A quantidade de Ações inicialmente ofertada poderá ainda ser acrescida de um lote suplementar de Ações de titularidade dos Acionistas Vendedores, exceto**u**ando-se o BNDESPAR (as **"Ações do Lote Suplementar"**), equivalentes a até 15% das Ações inicialmente ofertadas, conforme opção para a aquisição de tais Ações do Lote Suplementar outorgada pelos Acionistas Vendedores, exceto a BNDESPAR, ao Coordenador Líder nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas, as quais serão destinadas exclusivamente a atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta (a **"Opção do Lote Suplementar"**). A Opção do Lote Suplementar será exercida por decisão conjunta dos Coordenadores, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Anúncio de Início de Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações (o **"Anúncio de Início"**). Adicionalmente, a quantidade total de Ações inicialmente ofertadas, excluído o Lote Suplementar, foi aumentada em 20% (vinte por cento) das Ações inicialmente ofertadas, na forma do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400 (as **"Ações Adicionais"**), sendo certo que as Ações Adicionais não incluíram Ações de titularidade da BNDESPAR.

A Oferta foi registrada no Brasil junto à CVM, em conformidade com os procedimentos previstos na Instrução CVM 400. Não foi, nem será feito, nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC, e as Ações não poderão ser objeto de ofertas nos Estados Unidos da América ou a pessoas consideradas *U.S. Persons* conforme definido no Regulamento S do *Securities Act*, exceto se registradas na SEC ou de acordo com uma isenção de registro do *Securities Act*.

PROCEDIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO

Os Coordenadores realizarão a distribuição pública da totalidade das Ações objeto da Oferta no segmento do Novo Mercado na BOVESPA, em regime de garantia firme de colocação, não solidária, de acordo com o procedimento descrito abaixo.

Os Coordenadores terão o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Anúncio de Início, para efetuar a colocação das Ações (o **"Período de Colocação"**). A liquidação física e financeira da Oferta está prevista para ser realizada no último dia do Período de Colocação (a **"Data de Liquidação"**).

O prazo de distribuição das Ações é de até 6 (seis) meses contados a partir da data de publicação deste Anúncio de Início (**"Prazo de Distribuição"**), conforme previsto no Artigo 18 da Instrução CVM 400. Não serão negociados recibos de subscrição de ações durante o Prazo de Distribuição.

Caso as Ações alocadas não tenham sido totalmente liquidadas no Período de Colocação, os Coordenadores da Oferta adquirirão, pelo Preço por Ação, conforme abaixo definido, ao final do Período de Colocação, nos termos do Contrato de Distribuição, a totalidade do saldo resultante da diferença entre a quantidade de Ações objeto da garantia firme por eles prestada e a quantidade de Ações efetivamente colocadas no mercado. Tal garantia tornou-se vinculante a partir do momento em que foi concluído o Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento, conforme abaixo definido, e assinado o Contrato de Distribuição, sendo que a responsabilidade de cada Coordenador está limitada às garantias firmes individualmente estabelecidas no Contrato de Distribuição, na proporção abaixo:

Coordenador	Ações
Pactual	50%
Merril Lynch	50%

Em caso de exercício da garantia firme e posterior revenda das Ações junto ao público pelos Coordenadores durante o Prazo de Distribuição, o preço de revenda será o preço de mercado das Ações da Companhia, até o limite máximo do Preço por Ação, conforme abaixo definido, ressalvada a atividade de estabilização realizada nos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações (**"Contrato de Estabilização"**).

COORDENADORES, COORDENADORES CONTRATADOS E CORRETORAS CONSORCIADAS

Os Coordenadores e as instituições financeiras que aderiram ao Contrato de Distribuição por meio da celebração de Termos de Adesão ao Contrato de Distribuição com os Coordenadores (os **"Coordenadores Contratados"**) realizarão a colocação das Ações, por meio de duas ofertas distintas, quais sejam, a oferta não-institucional (a **"Oferta Não-Institucional"**) e a oferta institucional (a **"Oferta Institucional"**).

Adicionalmente, as sociedades corretoras membros da BOVESPA que aderiram ao Contrato de Distribuição por meio da celebração de Termos de Adesão ao Contrato de Distribuição com os Coordenadores (as **"Corretoras Consorciadas"** e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta e os Coordenadores Contratados, as **"Instituições Participantes da Oferta"**), colocarão Ações exclusivamente junto a Investidores Não-Institucionais.

OFERTA NÃO-INSTITUCIONAL

A Oferta Não-Institucional será realizada junto a investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento (registrados na BOVESPA, nos termos da regulamentação em vigor), residentes e domiciliados no Brasil, que não sejam considerados Investidores Institucionais, que venham a realizar Pedido de Reserva, conforme definido abaixo (os **"Investidores Não-Institucionais"**).

Período de Reserva

De 03 de Maio de 2006 até 10 de maio de 2006, inclusive (**"Período de Reserva"**), os Investidores Não-Institucionais e Empregados puderam realizar pedidos de reserva mediante o preenchimento de formulário específico (**"Pedido de Reserva"**), tendo como objetivo a aquisição de Ações nas condições descritas abaixo. Os Pedidos de Reserva tiveram de ser realizados junto às dependências dos Coordenadores, Coordenadores Contratados ou Corretoras Consorciadas indicadas no Aviso ao Mercado.

O montante de 10% (dez por cento) da totalidade das Ações da Oferta, equivalente a 1.626.384 Ações, sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais, será destinado prioritariamente à colocação pública junto a Investidores Não-Institucionais e Empregados, sendo que, deste total, o montante de 2% (dois por cento) da totalidade das Ações da Oferta, equivalente a 325.277 Ações, será destinado prioritariamente à colocação junto aos Empregados.

Pedidos de Reserva foram efetuados por Investidores Não-Institucionais de maneira irrevogável e irretratável, exceto pelo disposto no item (k) abaixo, observadas as condições do próprio instrumento de Pedido de Reserva, mediante seu preenchimento, de acordo com as seguintes condições: **(a)** ressalvado o disposto no item (b) abaixo, os Investidores Não-Institucionais e Empregados interessados realizaram seus Pedidos de Reserva, celebrados em caráter irrevogável e irretratável, exceto pelo disposto nos itens (j) e (k) abaixo, dentro do Período de Reserva. Cada Investidor Não-Institucional, ou Empregado pôde efetuar Pedidos de Reserva junto a apenas uma Instituição Participante da Oferta, observados o limite mínimo de investimento de R$3.000,00 e o limite máximo de R$300.000,00 por Investidor Não-Institucional e Empregado, sendo que tais Investidores Não-Institucionais puderam estipular, no Pedido de Reserva, o preço máximo por Ação como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 45 da Instrução CVM 400 e, neste caso, os Pedidos de Reserva cujo preço máximo estipulado pelo investidor seja inferior ao Preço por Ação serão automaticamente cancelados pela respectiva Instituição Participante da Oferta, sem a necessidade de depósito do valor do investimento pretendido; **(b)** Qualquer Pedido de Reserva efetuado por Empregados ou Investidor Não-Institucional, que sejam Partes Vinculadas, será cancelado pela Instituição Participante da Oferta que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva, na eventualidade de haver excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações objeto da Oferta, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400. Adicionalmente, os Empregados, observados os valores mínimo e máximo do Pedido de Reserva, sem a necessidade de depósito do valor do investimento pretendido, sob pena de terem seus Pedidos de Reserva cancelados, deverão indicar, obrigatoriamente, no respectivo Pedido de Reserva, a sua qualidade de Empregado ou Parte Vinculada; **(c)** após a concessão do Registro, cada Instituição Participante da Oferta, conforme o caso, deverá informar a quantidade de Ações objeto da Oferta a ser subscrita/adquirida e o correspondente valor do investimento ao Investidor Não-Institucional e/ou Empregado que com ela tenha realizado Pedido de Reserva, até as 16:00 horas do dia seguinte à data de publicação do Anúncio de Início, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido no Pedido de Reserva, ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência, sendo o pagamento limitado ao valor do Pedido de Reserva e ressalvada a possibilidade de rateio, conforme previsto nos itens (h) e (i) abaixo; **(d)** cada Investidor Não-Institucional ou Empregado deverá efetuar o pagamento do valor indicado no item "c" acima junto à Instituição Participante da Oferta onde houver realizado seu Pedido de Reserva, em recursos imediatamente disponíveis, até as 10:30 horas da Data de Liquidação. Não havendo pagamento pontual, o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela Instituição Participante da Oferta junto ao qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado; **(e)** após as 16:00 horas da Data de Liquidação, a CBLC, em nome de cada uma das Instituições Participantes da Oferta junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado, entregará a cada Investidor Não-Institucional ou Empregado que com ela tenha feito a reserva, o número de Ações correspondente à relação entre o valor do investimento pretendido constante do Pedido de Reserva e o Preço por Ação, ressalvadas as possibilidades de desistência e cancelamento previstas nos itens (j) e (k) abaixo, respectivamente, e a possibilidade de rateio prevista nos itens (h) e (i) abaixo. Caso tal relação resulte em fração de Ação, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao maior número inteiro de Ações; **(f)** caso a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não-Institucionais seja igual ou inferior ao montante de 8% (oito por cento) do total das Ações objeto da Oferta, sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais, não haverá rateio, sendo todos os Investidores Não-Institucionais integralmente atendidos em suas reservas, e as eventuais sobras no lote ofertado aos Investidores Não-Institucionais serão destinadas a Investidores Institucionais; **(g)** caso a totalidade dos Pedidos de Reserva de Ações realizados por Empregados seja igual ou inferior ao montante de 2% (dois por cento) da totalidade das Ações objeto da Oferta, sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais, não haverá rateio, sendo todos os Empregados integralmente atendidos em todas as suas reservas, e eventuais sobras no lote ofertado aos Empregados serão destinadas aos Investidores Não-Institucionais; **(h)** caso a totalidade dos Pedidos de Reserva de Ações realizados por Empregados seja superior ao montante de 2% (dois por cento) da totalidade das Ações objeto da Oferta, sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais, será realizado o rateio de tais Ações entre todos os Empregados. O critério de rateio para os Empregados será o seguinte: **(a)** até o limite de R$ 5.000,00, inclusive, o critério de rateio será a divisão igualitária e sucessiva das Ações destinadas aos Empregados, entre todos os Empregados, limitada ao valor individual de cada Pedido de Reserva e ao valor total das Ações destinadas aos Empregados; e **(b)** uma vez atendido o critério descrito no item (h)(a), as Ações destinadas aos Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, desconsiderando-se, entretanto, em ambos os casos, as frações de Ações; **(i)** tendo a totalidade dos Pedidos de Reserva de Ações realizados por Investidores Não-Institucionais sido superior ao montante de 8% (oito por cento) do total das Ações objeto da Oferta, sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais, acrescido das eventuais sobras do lote de Ações ofertadas aos Empregados, será realizado o rateio de tais Ações entre todos os Investidores Não-Institucionais que tenham aderido à Oferta de Varejo. O critério de rateio para os Investidores Não-Institucionais será o seguinte: **(a)** até o limite de R$5.000,00, inclusive, o critério de rateio será a divisão igualitária e sucessiva das Ações destinadas aos Investidores Não-Institucionais, entre todos os Investidores Não-Institucionais, limitada ao valor individual de cada Pedido de Reserva e ao valor total das Ações destinadas aos Investidores Não-Institucionais; e **(b)** uma vez atendido o critério descrito no item (i)(a), as Ações destinadas aos Investidores Não-Institucionais remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Investidores Não-Institucionais, desconsiderando-se, entretanto, em ambos os casos, as frações de Ações; **(j)** exclusivamente na hipótese de ser verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e as informações constantes do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor Não-Institucional e Empregados, ou a sua decisão de investimento, poderá referido Investidor Não-Institucional ou Empregado desistir do Pedido de Reserva após o início do Período de Distribuição. Nesta hipótese, o Investidor Não Institucional ou Empregado deverá informar sua decisão de desistência do Pedido de Reserva à Instituição Participante da Oferta que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva, em conformidade com os termos e no prazo estipulado no respectivo Pedido de Reserva, o qual será automaticamente cancelado pela respectiva Instituição Participante da Oferta. Caso o Investidor Não-Institucional não informe, por escrito, sua decisão de desistência do Pedido de Reserva no prazo mencionado acima, deverá efetuar o pagamento em conformidade com os termos e no prazo previsto no respectivo Pedido de Reserva; e **(k)** na hipótese de não haver a conclusão da Oferta, ou na hipótese de resilição do Contrato de Distribuição, os Pedidos de Reserva serão automaticamente cancelados e cada Instituição Participante da Oferta comunicará aos Investidores Não-Institucionais e Empregados que houverem efetuado Pedido de Reserva junto a tal Instituição Participante da Oferta.

As Instituições Participantes da Oferta somente atenderão aos Pedidos de Reserva feitos por Investidores Não-Institucionais titulares de conta corrente bancária ou de conta de investimento neles aberta ou mantida pelo respectivo Investidor Não-Institucional.

Os Investidores Não-Institucionais deverão realizar a subscrição e/ou aquisição de Ações mediante pagamento à vista, em moeda corrente nacional, de acordo com o procedimento descrito acima.

OFERTA INSTITUCIONAL

Após o atendimento dos Pedidos de Reserva, as Ações remanescentes serão destinadas à colocação pública junto a Investidores Institucionais, não sendo admitidas para estes investidores reservas antecipadas e inexistindo valores mínimos ou máximos de investimento. Considera-se Investidor Institucional as pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento que excederem o limite da Oferta Não-Institucional, fundos de investimento, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização, os Investidores Institucionais Estrangeiros e outros investidores institucionais. Qualquer ordem recebida de Investidor Institucional que seja Parte Vinculada será cancelada pela Instituição Participante da Oferta que tenha recebido tal ordem, na eventualidade de haver excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações ofertadas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

Caso o número de Ações objeto de ordens recebidas de Investidores Institucionais durante o processo de Coleta de Intenções de Investimento exceda o total de Ações remanescentes após o atendimento dos Pedidos de Reserva dos Investidores Não-Institucionais e Empregados, terão prioridade no atendimento de suas respectivas ordens os Investidores Institucionais que, a critério exclusivo dos Coordenadores da Oferta e da Companhia, melhor atendam o objetivo da Oferta de criar uma base diversificada de acionistas formada por Investidores Institucionais com diferentes critérios de avaliação sobre as perspectivas, ao longo do tempo, da Companhia, seu setor de atuação e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional.

Os Investidores Institucionais deverão realizar a integralização de Ações mediante o pagamento integral à vista, em moeda corrente nacional, com recursos disponíveis no ato da subscrição.

PREÇO POR AÇÃO

O Preço por Ação foi fixado em R$22,00 (vinte e dois reais) após a finalização do Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento, em consonância com o disposto no artigo 170, § 1º, III da Lei das Sociedades por Ações e com o disposto no Artigo 44 da Instrução CVM 400. Nos termos do artigo 170, § 1º, III da Lei das Sociedades por Ações, a escolha do critério de determinação do Preço por Ação é justificada, tendo em vista que tal preço não promoverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia e que as Ações serão distribuídas por meio de distribuição pública primária e secundária, em que o valor de mercado das Ações a serem vendidas foi aferido com a realização do Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentaram suas ordens de compra no contexto da Oferta. O Preço por Ação foi aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia antes da concessão dos registros da Oferta pela CVM. Os Investidores Não-Institucionais que efetuaram Pedidos de Reserva não participaram do Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento, portanto, não participaram do processo de determinação do Preço por Ação.

ESTABILIZAÇÃO

O Banco Pactual S.A., por intermédio da Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., poderá, a seu exclusivo critério, conduzir atividades de estabilização do preço das Ações da Companhia no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Anúncio de Início. As atividades de estabilização serão regidas pelo Contrato de Estabilização, que foi previamente submetido à CVM para análise e aprovação, e consistirão em operações de compra e venda em bolsa de ações da Companhia, podendo ter o efeito de impedir ou retardar uma queda no preço das Ações da Companhia.

DIREITOS, VANTAGENS E RESTRIÇÕES DAS AÇÕES

As Ações garantem aos seus titulares todos os direitos assegurados às Ações, nos termos previstos no Estatuto Social da Companhia, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Novo Mercado da BOVESPA, dentre os quais incluem-se os seguintes: **(a)** direito de voto nas assembléias gerais da Companhia, sendo que cada Ação corresponde a um voto; **(b)** direito ao dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, não inferior a 25% do lucro líquido de cada exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; **(c)** direito de alienar as Ações, nas mesmas condições asseguradas ao acionista controlador, no caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas (*tag along*); **(d)** direito de alienar as Ações em oferta pública a ser realizada pelo acionista controlador, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta ou de cancelamento de listagem das Ações no Novo Mercado da BOVESPA, pelo seu valor econômico, apurado mediante laudo de avaliação elaborado por empresa especializada e independente quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e/ou acionistas controladores; e **(e)** direito ao recebimento integral de dividendos e demais distribuições pertinentes às Ações que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da Data de Liquidação e todos os demais benefícios conferidos aos titulares das Ações.

As Ações serão negociadas na BOVESPA sob o código "LUPA3", no dia útil imediatamente posterior à data de publicação deste Anúncio de Início.

Vedação à Negociação das Ações (Lock up)

A Companhia, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia e os Acionistas Vendedores celebraram acordos de restrição à negociação de Ações, por meio dos quais concordaram, sujeitos a algumas exceções, em não emitir, oferecer, vender, comprar, contratar a venda ou compra ou de outra forma alienar ou adquirir, dentro de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data da publicação deste Anúncio de Início, qualquer Ação, qualquer valor mobiliário conversível, ou que represente um direito de receber Ações, exceto o Lote Suplementar.

INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

A Companhia tem por objeto social: **(i)** industrialização de peças, partes, sistemas, moldes, obtidos através de processos de fundição, injeção sinterização, metalurgia e outros; válvulas, atuadores, sistemas de automação, equipamentos e componentes para uso industrial e de petróleo e gás; **(ii)** comercialização, quer no País ou exterior, desses mesmos produtos, seja de fabricação própria ou de terceiros; **(iii)** importação e a exportação de matérias-primas, partes, peças e componentes, bem como máquinas, aparelhos e equipamentos industriais aplicáveis na industrialização dos produtos referidos no primeiro item; **(iv)** prestação de serviços de assistência técnica de seus produtos; **(v)** participação em outras sociedades, qualquer que seja a sua forma, como sócia ou acionista; e **(vi)** representação comercial.

Para mais informações sobre a Companhia, incluindo seu setor de atuação, suas atividades e sua situação econômico-financeira, leia o Prospecto Definitivo que estará disponível nos locais indicados abaixo.

DATA DE INÍCIO DA OFERTA

A data de início da Oferta é 12 de Maio de 2006.

A Oferta foi previamente submetida à CVM em 13 de março de 2006 e registrada sob os nºs CVM/ SRE/REM/2006/017 e CVM/SRE/SEC/2006/018, em 12 de maio de 2006.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os investidores que desejarem obter o Prospecto Definitivo ou informações adicionais sobre a Oferta deverão se dirigir, a partir da data de publicação deste Anúncio de Início, aos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores:

- **Coordenadores**

  BANCO PACTUAL S.A.
  Praia de Botafogo, nº 501, 5º e 6º andares, CEP 22250-040 - Rio de Janeiro - RJ
  www.pactual.com.br

  BANCO MERRILL LYNCH DE INVESTIMENTOS S.A.
  Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 18º andar, cjs 181 e 182, CEP 04538-132 - São Paulo - SP
  www.merrilllynch-brasil.com.br

- **Coordenadores Contratados**

  DEUTSCHE BANK S.A. - BANCO ALEMÃO
  Rua Alexandre Dumas, nº 2.200, CEP 04717-910 - São Paulo - SP
  www.deutsche-bank.com.br

  UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
  Avenida Eusébio Matoso, nº 891, 19º andar, CEP 05423-901 - São Paulo - SP
  www.unibanco.com.br/prospectos

  BANCO ABN AMRO REAL S.A.
  Avenida Paulista, nº 1.374, 14º andar, CEP 01310-916 - São Paulo - SP
  www.bancoreal.com.br

- **Corretoras Consorciadas**

  As dependências das Corretoras Consorciadas credenciadas junto à CBLC para participar da Oferta.

O Prospecto Definitivo também estará disponível na **CVM**, situada à Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e Rua Libero Badaró, nº 471, 7º andar, Centro, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (**www.cvm.gov.br**), na **BOVESPA**, situada à Rua XV de Novembro, nº 275, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (**www.bovespa.com.br**) e na sede e página da rede mundial de computadores da Companhia (**www.lupatech.com.br**). Leia o Prospecto Definitivo antes de aceitar a Oferta.

Informações adicionais sobre as Corretoras Consorciadas e demais agentes de custódia habilitados junto à CBLC para participar da Oferta poderão ser obtidas na página da rede mundial de computadores da CBLC (**www.cblc.com.br**).

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração das ações é o Banco Bradesco S.A., situado na Cidade de Deus - Prédio Amarelo - 2º andar, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo (**www.bradesco.com.br**).

Nos termos da Instrução CVM 400, a Companhia, os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder, na qualidade de coordenador líder da distribuição pública primária e secundária, apresentaram o pedido de registro da Oferta à CVM, em 13 de março de 2006, tendo a Oferta sido registrada sob os seguintes nºs: Distribuição Primária CVM/SRE/REM/2006/17, em 12 de maio de 2006 e Distribuição Secundária CVM/SRE/SEC/2006/18, em 12 de maio de 2006.

Data de início da distribuição pública: 12 de maio de 2006.

CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir da publicação do Aviso ao Mercado:

Ordem dos Eventos	Evento	Data Prevista (1)
1	• Publicação do Aviso ao Mercado (sem o logotipo das Corretoras Consorciadas)	25 de abril de 2006
2	• Disponibilização do Prospecto Preliminar	25 de abril de 2006
3	• Início do *Roadshow*	25 de abril de 2006
4	• Início de Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento	25 de abril de 2006
5	• Publicação do Aviso ao Mercado (com o logotipo das Corretoras Consorciadas)	3 de maio de 2006
6	• Início do Período de Reserva	3 de maio de 2006
7	• Encerramento do Período de Reserva	10 de maio de 2006
8	• Encerramento do *Roadshow*	10 de maio de 2006
9	• Encerramento do Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento	10 de maio de 2006
10	• Fixação do Preço por Ação	11 de maio de 2006
11	• Assinatura do Contrato de Distribuição	11 de maio de 2006
12	• Registros da Oferta	12 de maio de 2006
13	• Publicação do Anúncio de Início	12 de maio de 2006
14	• Disponibilização do Prospecto Definitivo	12 de maio de 2006
15	• Início do Prazo para o Exercício da Opção do Lote Suplementar	15 de maio de 2006
16	• Início da Negociação das Ações Objeto da Oferta	15 de maio de 2006
17	• Data de Liquidação da Oferta	17 de maio de 2006
18	• Fim do Prazo para o Exercício da Opção do Lote Suplementar	12 de junho de 2006
19	• Data Máxima de Liquidação do Lote Suplementar	19 de junho de 2006
20	• Publicação do Anúncio de Encerramento	20 de junho de 2006

(1) Todas as datas futuras previstas acima são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações e adiamentos.

O Prospecto Definitivo contém informações adicionais e complementares a este Anúncio de Início e sua leitura possibilita uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta e dos riscos a ela inerentes.

"LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO ANTES DE ACEITAR A OFERTA."

O investimento em ações representa um investimento de risco, posto que é um investimento em renda variável e, assim, investidores que pretendam investir nas ações ou Ações estão sujeitos à volatilidade do mercado de capitais. Ainda assim, não há nenhuma classe ou categoria de investidor que esteja proibida por lei de adquirir as ações ou Ações.

Não há inadequação específica da Oferta a certo grupo ou categoria de investidor. Como todo e qualquer investimento em ações, a subscrição ou aquisição das Ações apresenta certos riscos e possibilidades de perdas patrimoniais que devem ser cuidadosamente consideradas antes da tomada de decisão de investimento.

Este Anúncio de Início não constitui uma oferta de venda de Ações nos Estados Unidos da América. Não será realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto o Brasil. Exceto se registradas na SEC, as Ações somente poderão ser objeto de ofertas nos Estados Unidos da América ou a pessoas consideradas *U.S. Persons* conforme definido na *Regulation S* do *Securities Act*, de acordo com uma isenção de registro do *Securities Act*.

"O registro da presente Oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Companhia, bem como sobre as Ações a serem distribuídas."

São Paulo, 12 de maio de 2006

LUPATECH S.A.

ANBID

"A presente oferta pública foi elaborada de acordo com as disposições do Código de Auto-Regulação da ANBID para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, aprovado em Assembléia Geral da ANBID, e parte integrante da ata registrada no 4º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 510718, atendendo, assim, a presente oferta pública, aos padrões mínimos de informação contidos no código, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da Companhia e/ou ofertantes, das instituições participantes e dos valores mobiliários objeto da oferta pública."

COORDENADORES

Merrill Lynch

COORDENADOR LÍDER

PACTUAL

COORDENADORES CONTRATADOS

BANCO REAL ABN AMRO

Deutsche Bank

UNIBANCO

CORRETORAS CONSORCIADAS

BANCO REAL ABN AMRO CORRETORA · AgoraSenior Corretora de Valores · ALFA CORRETORA · AMERICAINVEST Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários · ATIVA Corretora de Títulos, Câmbio e Valores · Aureum · banespa · BANIF Investment Bank Brasil · BB Investimentos · Espírito Santo Securities · BrascanCorretora de Títulos e Valores · CODEPE · COINVALORES · Concórdia Corretora de Valores · Corretora Geral · Geraldo Corrêa · Souza Barros Cambio e Títulos S.A. · Banco Cruzeiro do Sul · diferencial · ELITE CCVM · fatorcorretora · FinaBank · Geração Futuro Corretora · GRADUAL Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários · Picchioni Corretora · HEDGING-GRIFFO · HSBC · Indusval Multistock Corretora · INTERFLOAT · INTRA · Itaú Corretora · LINK Corretora · Magliano S.A. Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários · Manchester S.A. Corretora de Câmbio e Títulos · Omar Camargo · PACTUAL CORRETORA · PETRA · Pilla · PLANNER Corretora de Valores S.A. · Prime Corretora de Câmbio e Valores · PROSPER CORRETORA · Safra Corretora · Banco Santander · São Paulo Corretora de Valores · SENSO Corretora · SLW Corretora de Valores · SOLIDEZ Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários · SOLIDUS S.A. Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários · Spinelli Corretora de Valores Mobiliários · Talarico Corretora de Câmbio e Títulos Mobiliários Ltda. · TITULO Corretora de Títulos e Valores Mobiliários · theca Corretora de Valores · Umuarama S.A. Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários · investShop Corretora · WALPIRES S/A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários

www.mercadodecapitais.com.br